



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DA
PARAÍBA**



**UNIVERSITÀ
DEGLI STUDI
DI PADOVA**

ACCORDO DI COLLABORAZIONE ACCADEMICA

TRA LA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

E LA

UNIVERSITÀ' DEGLI STUDI DI PADOVA

L' UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA, istituzione di insegnamento universitario, riconosciuta dalla legge federale n° 3.835, del 13 dicembre del 1960, con sede nella Cidade Universitária – Campus I – edificio da Reitoria – Castelo Branco – CEP: 58.051-900 - João Pessoa - Paraíba, Brasil, rappresentata dal suo Rettore Prof. Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz, e L'UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI PADOVA, con sede in via VIII Febbraio n. 2, Padova, Italia, rappresentata dal suo Rettore Prof. Rosario Rizzuto, convengono di sottoscrivere il presente Accordo di Collaborazione Accademica (Memorandum d'intesa) avente il seguente contenuto:

Articolo I: Oggetto

L'Accordo (Memorandum) ha per oggetto la reciproca collaborazione accademica da realizzarsi mediante una o più delle seguenti attività:

- a) Ricerche scientifiche e attività didattiche nell'ambito di discipline di comune interesse;
- b) Mobilità di docenti e ricercatori;
- c) Mobilità di studenti e di dottorandi, a livello di laurea triennale, magistrale e di dottorato per attività formative che saranno riconosciute mediante procedure concordate fra le Parti;
- d) Scambio di informazioni e di risorse bibliografiche, condivisione di esperienze nell'uso di apparati tecnico-scientifici di particolare complessità, attività di estensione (extension) universitaria, compresa la mobilità di personale tecnico, amministrativo e bibliotecario funzionale a tali scopi;
- e) Partecipazione a seminari e incontri accademici
- f) Realizzazione di programmi a doppio titolo o titolo congiunto in cotutela di tesi, in ottemperanza alla legislazione vigente in ciascuna istituzione.

Articolo II: Esecuzione

Qualora l'esecuzione di quanto convenuto nell'articolo precedente richieda l'intesa fra le Parti o l'impiego di risorse finanziarie, esse elaboreranno progetti specifici e piani di lavoro che saranno formalizzati in appositi Protocolli collegati al presente Accordo (Memorandum). Detti Protocolli indicheranno le risorse necessarie alla realizzazione delle attività contemplate.

I Protocolli aggiuntivi ai quali si riferisce il presente Articolo dovranno contenere le seguenti disposizioni minime: scopi da raggiungere; identificazione e descrizione delle attività da eseguire; determinazione dei tempi e delle fasi dell'esecuzione;

smj

ds

individuazione delle risorse disponibili e delle spese previste; piani di utilizzazione delle risorse finanziarie.

Articolo III: Criteri di selezione

I partecipanti alle attività previste dal presente Accordo (Memorandum) saranno scelti sulla base del merito, senza discriminazioni per motivi di razza, origine nazionale o etnica, religione, colore, età, sesso, stato civile, disabilità fisiche, od orientamento sessuale. Ciascuna delle Parti ammetterà i partecipanti selezionati dall'altra Parte, purché nella scelta si siano adempiuti i criteri accademici e/o accertate le abilità professionali convenuti.

Articolo IV: Coordinamento e monitoraggio

Al fine di coordinare e monitorare le attività concordate, ciascuna Università designerà un proprio responsabile. Per l'Università di Padova è designata la Prof. Alberta Contarello, per l'UFPB è designato le Prof. José Antonio Rodrigues da Silva. I due responsabili effettueranno periodicamente una verifica dei risultati del presente Accordo (Memorandum).

Articolo V : Proprietà intellettuale

I diritti di proprietà intellettuale derivanti da lavori realizzati nel quadro del presente Accordo (Memorandum) appartengono ad entrambe le Parti. Di tale origine si farà menzione nei lavori pubblicati. Per le iniziative che possano produrre risultati aventi rilevanza economica, le Parti congiuntamente disporranno conformemente alle proprie regolamentazioni circa la proprietà dei risultati e la tutela della stessa.

Articolo VI: Risoluzione delle controversie

Le Parti si adopereranno per dirimere le controversie relative all'interpretazione o all'applicazione del presente Accordo (Memorandum) mediante negoziato. Qualora non sia possibile la soluzione concordata di tali questioni, esse saranno sottoposte alla decisione inappellabile di una Commissione arbitrale ad hoc composta da tre membri. Ciascuna Parte designerà uno dei membri. I membri designati nomineranno di comune accordo il terzo componente con funzioni di presidente.

Articolo VII: Entrata in vigore e durata

Il presente Accordo (Memorandum) entrerà in vigore alla data dell'ultima firma e avrà una durata di cinque anni a partire da tale data, salvo denuncia di una delle Parti. La denuncia avrà effetto tre mesi dopo la data della notifica all'altra Parte. Tuttavia, le attività intraprese nel quadro dell'Accordo (Memorandum) non saranno pregiudicate dalla denuncia sopravvenuta e potranno essere regolarmente portate a compimento.

Il presente Accordo viene redatto in due versioni, in lingua italiana e in lingua portoghese, entrambe facenti fede. Ciascuna Parte è depositaria di un originale di ciascuna delle due versioni.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

UNIVERSITA DEGLI STUDI DI PADOVA

Prof. Margareth de Fátima Formiga M. Diniz
Rettore

João Pessoa, 02/02/2017



Prof. Rosario Rizzuto
Rettore

Padova,

18/10/2016

Il Pro-Rettore Vicario
Giancarlo Dalla Fontana





**UNIVERSIDADE
FEDERAL DA
PARAÍBA**



**UNIVERSITÀ
DEGLI STUDI
DI PADOVA**

ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA

ENTRE A

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

E A

UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI PADOVA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, uma instituição de Educação Superior, reconhecida pela Lei Federal nº 3.835, de 13 de dezembro de 1960, com sede localizada à Cidade Universitária – Campus I – edifício da Reitoria – Castelo Branco – CEP: 58051-900 – João Pessoa – Paraíba – Brasil, a seguir denominada UFPB, representada por sua Reitora, Professora Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz, e a UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI PADOVA, com sede em via VIII Febbraio nº 2, Padova, Itália, neste ato representada por seu Reitor Professor Rosario Rizzuto resolvem de comum acordo firmar o presente Acordo de Cooperação Acadêmica em conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto estabelecer formas de cooperação acadêmica de interesse comum, visando desenvolver uma ou mais das seguintes ações:

- a) Atividades de pesquisa e de ensino em diversas áreas acadêmicas de interesse comum;
- b) Intercâmbio entre docentes e pesquisadores;
- c) Intercâmbio entre estudantes de graduação, mestrado e doutorado para realização de atividades de formação que serão reconhecidas mediante procedimentos acordados entre as Partes;
- d) Intercâmbio de informações bibliográficas, troca de experiência no uso de equipamentos técnico-científicos de alta complexidade, atividades de extensão universitária, incluindo a mobilidade de pessoal técnico, administrativo e bibliotecário para tais finalidades;
- e) Participação em seminários e encontros acadêmicos;
- f) Realização de programas de dupla titulação ou titulação conjunta em co-tutela de tese, obedecida à legislação de cada instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Sempre que a execução das atividades estabelecidas na cláusula anterior requeira formalização entre as partes ou emprego de recursos financeiros, estas elaborarão projetos específicos e planos de trabalho que serão formalizados através de protocolos específicos a serem anexados ao presente Acordo de Cooperação. Esses protocolos irão indicar os recursos necessários para a execução das atividades consideradas.

Os protocolos previstos nesta cláusula deverão conter, basicamente, as seguintes informações: metas a serem atingidas; identificação do objeto a ser executado; determinação das etapas ou fases de execução; plano de disponibilização e aplicação dos recursos financeiros; e cronograma de desembolso.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os participantes das atividades previstas no presente Acordo de Cooperação serão escolhidos de acordo com o mérito acadêmico, sem discriminação por motivo de raça, nacionalidade, origem étnica, religião, cor, idade, sexo, estado civil, deficiência física ou orientação sexual. Cada uma das Partes acolherá os participantes selecionados pela outra parte, desde que na escolha sejam respeitados os critérios acadêmicos e/ou acordadas as habilidades profissionais necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fim de coordenar e monitorar as atividades acordadas, cada Universidade irá nomear um coordenador. Pela Università di Padova fica designada a Professora Alberta Contarello, e pela UFPB, fica indicado o Professor José Antonio Rodrigues da Silva. Os dois coordenadores vão realizar uma avaliação periódica dos resultados do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de propriedade intelectual oriundos de trabalhos realizados no quadro do presente Acordo pertencem a ambas as Partes. Esse direito deverá ser mencionado nas publicações. Nas iniciativas que possam produzir receitas financeiras, as partes estabelecerão de comum acordo como dispor e tutelar as mesmas.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS

As partes se empenharão em dirimir as controvérsias que possam surgir da aplicação e interpretação deste Acordo mediante negociação. Quando as partes não puderem chegar à solução de qualquer controvérsia, estas serão submetidas à decisão inapelável de uma Comissão de arbitragem convocada ad hoc e compostas por três membros. Cada uma das partes nomeará um membro. Os membros designados nomearão de comum acordo o terceiro componente que exercerá as funções do Presidente da Comissão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua última assinatura. Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado e/ou rescindido por quaisquer das Partes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de noventa dias. Entretanto, as atividades em andamento, por força de projetos previamente aprovados e cobertos por Acordo de Convênio, não serão prejudicadas, podendo, conseqüentemente, ser continuadas até sua completa realização.

O presente Acordo de Cooperação é redigido em duas versões, uma em português, outra em italiano, de igual teor e forma. Cada parte é depositária de uma cópia original de cada uma das duas versões.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

UNIVERSITA DEGLI STUDI DI PADOVA

M. Formiga M. Diniz
Prof. Margareth de Fátima Formiga M. Diniz
Reitora

João Pessoa, 22/02/2017



R. Rizzuto
Prof. Rosario Rizzuto
Reitor

Padova, 18/10/2016

Giancarlo Dalla Fontana
Il Pro-Rettore Vicario
Giancarlo Dalla Fontana

